

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Jangada-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de audiovisual e demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de Jangada, observadas as categorias descritas no item 3 do presente edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	22 de novembro de 2024
Inscrição/Envio/Entrega das propostas	25 à 27 de novembro de 2024
Publicação de habilitados	29 de novembro de 2024
Recursos	02 de Dezembro de 2024
Publicação dos aprovados	03 de novembro de 2024
Entrega dos documentos/certidões dos habilitados	05 e 06 de Dezembro de 2024

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 83.280,41 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**. Que serão divididos entre as categorias elencadas no item 4 do presente edital.

4. DAS CATEGORIAS:

4.1 AUDIOVISUAL:

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a **experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais**.

Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - DOCUMENTÁRIO:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[documentário]**.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de **vídeos musicais**, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a **contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição**. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas voltadas para profissionais, interessados na área audiovisual**. Esse tipo de fomento tem como objetivo.

SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO / ATIVIDADE / PROPOSTA	Nº QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRUPOS	INCISO I - LEI PAULO GUSTAVO Apoio a Produção de Obras audiovisuais de videoclipe.	03	3.319,30	R\$ 9.957,92
		INCISO I - LEI PAULO GUSTAVO Apoio ao Desenvolvimento de Roteiro - Documentário.	02	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
		INCISO II - LEI PAULO GUSTAVO Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	01	R\$ 15.085,26	R\$ 15.085,26
		INCISO III - LEI PAULO GUSTAVO Ação de Formação Audiovisual	01	R\$ 5.063,45	R\$ 5.063,45

4.2. ÁREAS DIVERSAS:

SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO / ATIVIDADE / PROPOSTA	Nº QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Artes visuais	Artistas individuais ou grupos	Escultura (viola de cococho, couro, pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia e etc.),	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Música popular/Cultural	Grupos da música	Público em Geral, qualquer gênero musical acessível ao público em geral	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fanfarra	Grupos	Oficinas com Instrumentos musicais	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Teatro	Artistas individuais ou grupos	arte em que representam uma história, espetáculo	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Dança	Artistas individuais, dupla, trio ou grupos	Livre, Cultural (Ciriri, cururu, dançado, culturais afro-brasileiras, Indiginas ventre entre outras livres)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Leitura literária	Artistas individuais, dupla, trio	Oficinas, contador de histórias	1	R\$ 2.009,74	R\$ 2.009,74

Artesanatos	Artistas individuais, dupla, trio ou grupos	Bijuterias, bordados, cerâmica, vidro, gesso, barro, cerâmica mosaicos, pinturas em tela, pintura em tecidos, velas, sabonetes, Feltro, reciclagem de objeto, patchwork – é a junção de pedacinhos de tecido através de pontos para formar uma peça maior, metais, brinquedos, arranjos.	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
-------------	---	--	---	--------------	--------------

5. DA ESTRUTURA DO PROJETO OU PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. O projeto deverá ser composto dos seguintes passos:

- Nome (nome do projeto)
- Justificativa (necessidade do projeto)
- Objetivo (o que pretende fazer)
- Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local)
- Recursos (como pretende usar o dinheiro)
- Metas (o que pretende atingir e quais números pretende alcançar)
- Deverá ser entregue impresso no Espaço Cultural (Secretaria Municipal de Cultura de Jangada) no endereço Paço Municipal Julio Domingos de Campos, sn, Centro, Jangada – MT, das 08:00 às 12:00 horas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Dos Participantes:

- Pode se inscrever qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente no MUNICÍPIO DE JANGADA há pelo menos 01 (UM) ANO, devidamente comprovado com documento hábil de endereço;
- Podem também participar qualquer pessoa Física/jurídica que atue na área cultural no município de Jangada (comprovada com documentação e portfólio);
- Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro do protocolo entregue impresso no Espaço Cultural;
- As inscrições deverão ser feitas entre os dias 25/11/2024 e 27/11/2024, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de cultura localizada no endereço Paço Municipal Julio Domingos de Campos, sn, Centro, Jangada – MT, das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 13 de Dezembro de 2024.

6.3 A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes;

6.4 O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.

6.5 Este edital está disponível através do Site Oficial deste Município, no endereço eletrônico jangada.mt.gov.br.

6.6 Os documentos obrigatórios para as inscrições são os seguintes:

I - Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação panfletos, cartazes, etc.) ou cópia do seu Cadastro Cultural do Município de Jangada-MT, que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura;

II - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II)

III - Proposta (Anexo II)

IV - Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente deve ser preenchido o Anexo III);

V - Cópia do CPF e do RG do proponente; VI -

declaração étnico-racial (Anexo IV)

VII - Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do contrato de abertura de conta para recebimento desse recurso;

VIII - Cópia do CNPJ caso seja jurídico (MEI, Micro Empreendedor, Pessoa jurídica sem e com fins lucrativos,

6.7 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros, oficiais de justiça), do Poder Executivo (Presidente, Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Públicos) bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador, Assessores).

7.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial

9. ACESSIBILIDADE

9.1 A Lei prevê que os projetos ofereçam condições de acessibilidade a pessoas com deficiência e definem que os proponentes destinem ao menos 10% da verba recebida para custear (Como libras e legendas).

9.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e a acessibilidade em libras para a sua proposta.

11. DA ESTRUTURA DO PROJETO OU PROPOSTA DE TRABALHO

11.1 O projeto deverá ser composto dos seguintes passos:

- a. Justificativa (necessidade do projeto)
- b. Objetivo (o que pretende fazer)
- c. Cronograma (período e de cada etapa a ser executada e local);
- d. Recursos (como pretende usar o dinheiro)

- e. Metas (o que pretende atingir e quais numeros pretende alcançar)

12. DOS HABILITADOS

12.1 Será habilitado o inscrito que:

- Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;
- Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.
- Os inscritos não habilitados terão 01 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;
- Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 01 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados.

13. DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. A verba total do incentivo é de **R\$ 83.280,41 (oitenta e tres mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**.

13.2. Os inscritos Aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso, após a publicação do edital de aprovados, entregando os documentos e assinatura do contrato, que deverá ser aplicado até a execução do projeto;

13.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta cadastrada no ato da inscrição.

13.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2024;

13.5. 5% do recurso é referido ao Treinamento em desenvolvimento profissional administrativo diretamente para o edital.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias e vídeos;

14.2. Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execução.

14.3. O relatório quando solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Cultura.

14.4. Deverá ser finalizado o referido relatório, e devidamente entregue na Secretaria Municipal de Cultura, até 27 de Dezembro de 2024.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1 Fica proibido:

- Proposta que não seja executada in loco (no município);
- Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;
- Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça;
- Promover algum candidato ou partido político;
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com os membros da comissão de avaliação.
- Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido.
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.
- A troca de proponente.
- Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos no ato da inscrição do projeto.

16. DA COMISSÃO AVALIADORA

16.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020 foram nomeados por meio da Portaria 01/2024.

16.2. A comissão tem por atribuição a avaliação e fiscalização das propostas enquanto durar o processo de implementação e execução da Lei Paulo Gustavo sem onerosidade para o Município.

16.3. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada pela comissão de avaliação, onde será feita a análise e habilitação de projetos, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma comissão de avaliação.

16.4. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e/ou do Decreto Municipal e seus anexos, serão automaticamente desclassificadas.

16.7. A avaliação dos projetos pela comissão, levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e pontuação específica, totalizando o máximo de 30 pontos.

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE	0 a 10 Pontos
CRIATIVIDADE	0 a 10 Pontos
DIVERSIDADE DE PÚBLICO ATINGIDO	0 a 10 Pontos

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

11.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através de publicação do site oficial do município Site do Município de Jangada.

11.2. Após a data da divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverão ser protocolados por agendamento na Secretaria Municipal de Cultura;

11.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Paulo Gustavo nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados pela Secretaria Municipal de Cultura.

O material a ser produzido deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política.

12.2. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Comissão Avaliadora.

12.3. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Jangada-MT nenhum custo adicional.

No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Jangada, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. A responsabilidade do valor recebido e pela execução será do proponente que recebeu o recurso em sua conta bancária.

12.4. O proponente aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 13 de Dezembro de 2024.

13. Das Disposições Finais

13.1 A realização na Lei Paulo Gustavo em Jangada- MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;

13.2 O Município não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

13.3 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Jangada-MT e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

13.4 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital e sobre o requerimento podem ser solicitados na Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jangada/MT, 21 de Novembro de 2024.

Alaide de Oliveira Meira
Secretária Municipal de Cultura
Município de Jangada
Estado de Mato Grosso